



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.405, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes.
(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes, localizado entre as Ruas: Rua Edivaldo Diogo da Costa, Rua José Aparecido Marçal e Rua Vereador Antônio Ghiraldelli, denominado **Sistema de Lazer São João Paulo II**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de outubro de 2017.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração